



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná

Lei nº 652/93

DATA: 17 de dezembro de 1993

SÚMULA: Altera o Parágrafo Único do art.1º da Lei Municipal nº 411/84, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º) "Parágrafo Único" - Por ocasião da averbação do feito no competente registro imobiliário, o referido imóvel será denominado Lote Rural nº 861 da Gleba Pérola, neste Município, com área de 10.796,00m2.

Art.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pérola, aos 17 dias do mês de Dezembro de 1993.

(a) GENTIL SOALCO,
Prefeito Municipal